

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Restabelece os efeitos de contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, c/c art. 13, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c art. 4º, inciso II, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 534, de 15 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 652, de 15 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 044, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre a suspensão de contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 29 de janeiro de 2021, do Conselho Municipal de Educação, que trata sobre o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual; reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020; estabelecimento do calendário escolar do ano letivo de 2021 da rede municipal de ensino; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de cessação da suspensão de contratos previstos no art. 1º do Decreto Municipal nº 044, de 30 de novembro de 2020, nos termos do Ofício nº 012/2021, expedido pela Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam restabelecidos os efeitos dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, abaixo relacionados, decorrentes do

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

processo seletivo público regido pelo Edital nº 001/2018, a contar do dia 1º de março de 2021, inclusive, observada a duração de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, na forma do art. 4º, inciso II, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 534, de 15 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 652, de 15 de junho de 2018:

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FRANCELI XAVIER E SOUZA TELES	63885	Servidor(a) temporário	Professor(a)	Secretaria Municipal da Educação
JOILMA LIMA DOS SANTOS	63563	Servidor(a) temporário	Professor(a)	Secretaria Municipal da Educação
LEANDRA DA SILVA ADORNO	63553	Servidor(a) temporário	Agente de serviços gerais	Secretaria Municipal da Educação
MARICELMA DE LIMA CHAGAS	63850	Servidor(a) temporário	Agente de serviços gerais	Secretaria Municipal da Educação
MAYNARA ASSUNÇÃO VITORINO	63995	Servidor(a) temporário	Professor(a)	Secretaria Municipal da Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal